

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS



Autores:

Regina Célia Dias – Diretora-Presidente

Daniel Vicente Evaldt da Silva – Diretor de Administração

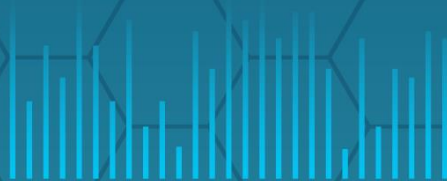
Bruno de Freitas Macedo – Gerente de Operações de Previdência

Fernando Henrique Silva Costa – Assessor Jurídico

Aprovado pelo Conselho Gestor de Tecnologia da Informação em 06/08/2021

Versão 1.0

Data: 21/07/2021



1. INTRODUÇÃO

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal – DF-PREVICOM, instituída pela Lei Complementar Distrital nº 932/2017, é responsável pela administração do Plano de Benefícios do Servidor Público do Distrito Federal – Plano DF-Previdência, inscrito no CNPB sob o nº 2019.0005-47, que acolhe os recursos previdenciários dos servidores do Distrito Federal, nele inscritos em contas individuais. Por esse motivo, a Entidade, na gestão regular do Plano, é, necessariamente, requerida a coletar, armazenar, utilizar e transferir dados pessoais.

Com a instituição da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - LGPD, todas as empresas, órgãos e entidades que lidam com dados de pessoas físicas têm a obrigação de seguir regras rígidas para garantir a segurança e impedir o vazamento e o mau uso dessas informações.

No âmbito distrital, há ainda o Decreto nº 42.036/2021, que estabelece as diretrizes para a aplicação da LGPD quanto às figuras dos agentes de tratamento e dos Encarregados, no âmbito da Administração Pública Distrital.

Por ser entidade de natureza pública, deve a Fundação ainda zelar pela máxima transparência e se sujeitar ao controle dos patrocinadores e ainda aos ditames da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 e Lei Distrital nº 4.990/2012. Assim, conciliar o nível de defesa da privacidade e proteção de dados com a necessária transparência impõe aos seus gestores da Fundação grande desafio.

Esta Política de Proteção de Dados estabelece, então, as diretrizes aplicáveis à proteção e à privacidade dos dados pessoais de toda e qualquer pessoa que a DF-PREVICOM tenha acesso em função do desempenho de suas atividades, tanto na condição de administrador de planos de benefícios previdenciários, quanto na condição de empregador.

Ademais, serve de fundamento para o estabelecimento das regras aplicáveis sobre a coleta, registro, armazenamento, uso, compartilhamento, enriquecimento e eliminação dos dados coletados, de acordo com as referidas normas.

2. DEFINIÇÕES

CONTROLADOR – é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A DF-PREVICOM é a controladora dos dados pessoais e seus órgãos estatutários devem garantir que as normas e os princípios da LGPD sejam cumpridas no âmbito da Entidade, nos termos de suas funções regimentais.

OPERADOR – são as pessoas, naturais ou jurídicas, que, vinculadas à DF-PREVICOM, realizam o tratamento de dados pessoais, em nome da Fundação. São operadores de dados, no âmbito da Entidade, seus dirigentes, conselheiros, empregados e estagiários, bem como as empresas e seus colaboradores que prestam serviços à DF-PREVICOM e que, pela natureza de suas atividades e obrigações contratuais, necessitam operar dados de participantes e colaboradores.

ENCARREGADO – É a pessoa designada pela DF-PREVICOM para atuar como canal de comunicação entre a entidade, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de proteção de Dados (ANPD). Também chamado de DPO (*Data Protection Officer*). Deverá ser designado pela Diretoria-Executiva da Entidade.

DADOS PESSOAIS – São as informações pertencentes a quaisquer pessoas que se relacionem com a DF-PREVICOM, como: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, dados bancários, endereço de e-mail, número de telefone, saldo de conta, benefícios, contribuições etc.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS – São informações das pessoas com os quais a DF-PREVICOM se relaciona, mas que dizem respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

TITULAR DE DADOS – Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

TRATAMENTO DE DADOS - Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

3. DO USO DE DADOS PELA FUNDAÇÃO

A DF-PREVICOM necessita utilizar os dados pessoais de seus colaboradores, internos ou externos, bem como dos participantes do Plano DF-Previdência, e mesmo de servidores públicos do DF, para realizar sua missão de administrar planos de previdência complementar de caráter patrocinado.

Ademais, a Fundação poderá necessitar tratar dados pessoais para a realização de estudos atuariais, biométricos, demográficos e mesmo mercadológicos, além de ações de informação, promoção e educação previdenciária.

Os dados pessoais no âmbito da Entidade poderão ser tratados das seguintes maneiras:

- a) Para criação das contas individuais dos participantes em sistemas próprios ou de terceiros;
- b) Para administração do plano, em especial, para emissão de extratos, apropriação de recursos, operações de institutos previdenciários, pagamento de benefícios, tanto por meio de sistemas próprios, quanto de terceiros;

- c) Para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, de diversas espécies;
- d) Para atendimento de participantes e servidores públicos, bem como de envio de comunicados e pesquisas de satisfação;
- e) Para administração de seu pessoal ou de execução de contratos;

A Fundação poderá utilizar dados pessoais sensíveis relativos à saúde de participantes, estritamente para atividades que envolvam a aceitação de riscos e pagamento de benefícios. Poderá, ainda, utilizar dados pessoais sensíveis relativos à saúde de seus colaboradores, no estrito cumprimento do dever legal.

Os dados só serão tratados pelos colaboradores que sejam imprescindíveis para a execução das atividades para os quais os dados foram disponibilizados.

A Fundação deverá ocultar quaisquer dados pessoais quando na publicação de documentos e processos, por dever de transparência ou em razão da obrigatoriedade de publicidade decorrente da Lei de Acesso à Informação ou normas atinentes a Licitações e Contratos ou de órgãos de supervisão e fiscalização.

A DF-PREVICOM deverá manter as informações pessoais durante o tempo necessário para cumprir com os fins para os quais as informações são tratadas ou por outros motivos válidos para reter suas informações pessoais, como, por exemplo, o cumprimento de obrigações legais.

4. DO USO DE DADOS POR AGENTES EXTERNOS

A DF-PREVICOM somente deverá permitir o acesso de terceiros às informações de participantes, servidores públicos ou colaboradores por empresas terceirizadas em atividades relacionadas, diretamente ou indiretamente, com os objetivos institucionais da DF-PREVICOM e atinentes à natureza dos contratos realizados com estes agentes externos.

Na consecução dos objetivos estatutários e para o cumprimento de obrigações legais, a DF-PREVICOM poderá, ainda, conceder o acesso a dados pessoais que disponha, incluindo, mas não se limitando, para as seguintes pessoas/entidades e situações:

- a) Terceirizados, prestadores de serviços, BPOs e fornecedores diversos, ou mesmo realizadas pelo Governo do Distrito Federal, tanto para execução de atividades administrativas, quanto de atividades previdenciárias, de acordo com a estratégia de transferência, investimentos e alocação de recursos, materiais e humanos, definida pela Diretoria-Executiva;
- b) Empresas prestadoras de serviços de Tecnologia e Armazenamento de Dados, quando contratadas para a operação da Fundação ou mesmo realizadas pelo Governo do Distrito Federal;
- c) Patrocinadores, quando requeridas para fiscalização ou necessárias à administração de seus planos de benefícios;
- d) Auditores independentes, no estrito cumprimento de seus deveres legais;

- e) Agentes Financeiros, responsáveis por operações bancárias ou congêneres da Entidade;
- f) Autoridades públicas que exerçam funções regulatórias e de supervisão, de administração de tributos e de administração previdenciária, tais como: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB; Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; IPREV/DF; Poder Judiciário; Ministério Público; Comissão de Valores Mobiliários - CVM; Banco Central; COAF;
- g) A DF-PREVICOM poderá disponibilizar dados pessoais sensíveis aos seus prestadores de serviços, desde que a operação destes dados seja estritamente necessária às atividades previdenciárias ou de administração de pessoal e de contratos, quando tais atividades forem, na forma da regulamentação interna, passíveis de terceirização.

A DF-PREVICOM deverá fazer constar em seus contratos com fornecedores e editais de licitações cláusulas que assegurem:

- a) Uso de dados pessoais somente por parte de colaboradores destacados para executar o contrato com a Fundação, devidamente identificados e acompanhados por executor de contrato interno;
- b) Descarte de dados e informações após o uso ou, pela sua natureza, no encerramento do contrato ou, ainda, quando requerido pela DF-PREVICOM.
- c) Obrigatoriedade de se adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- d) A responsabilidade civil, administrativa e penal pelo uso inadequado dos dados pessoais de participantes, servidores públicos ou colaboradores da Fundação, inclusive o Direito de regresso da DF-PREVICOM contra seus fornecedores e prestadores de serviços.

5. DO CONSENTIMENTO

O uso de dados pessoais para o cumprimento obrigação legal ou regulatória atinentes à sua dinâmica administrativa, inclusive quando as atividades forem terceirizadas, está dispensada do consentimento por parte de participantes, servidores públicos ou colaboradores internos.

No uso de dados para realização de estudos, os dados pessoais devem, necessariamente, ser anonimizados.

Para o uso de dados pessoais atinentes às campanhas de publicidade e marketing realizadas por parceiros da DF-PREVICOM, o consentimento deverá ser expresso,

preferencialmente, obtido por meio de Sites e Aplicativos.

A revogação de consentimento para o envio de comunicados e e-mails de marketing poderá ser realizado por meio da opção de cancelamento presente no rodapé dos e-mails.

Os formulários de cadastro dos planos de benefícios administrados pela Entidade conterá informações sobre o uso de dados pela Fundação e por seus parceiros comerciais e empresas terceirizadas, e, quando determinado por lei, campo próprio para consentimento.

6. DA ALTERAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A alteração de dados pessoais de colaboradores da Fundação deverá ser realizada por meios que assegurem agilidade, acurácia e segurança dos dados, devendo o acesso a tais dados ser exclusivo do pessoal próprio ou terceirizado responsáveis pela execução das respectivas tarefas administrativas.

A alteração de dados pessoais de participantes dos planos de benefícios administrados pela Entidade e de servidores públicos deverá ser feito por meio de formulários próprios ou sistemas logados, de modo a assegurar a inviolabilidade e segurança da informação alterada.

Quando necessário, a alteração de dados pessoais deverá ser acompanhada de documentação comprobatória.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

A proteção em relação aos dados pessoais no âmbito da DF-PREVICOM é responsabilidade de todos os seus colaboradores, corpo dirigente e prestadores de serviços. Devem, assim, todos zelar pelo cumprimento das normas federais e distritais sobre o tema, além do estrito cumprimento dos termos desta política e das ordens emanadas pelos órgãos estatutários e chefias.

I – O Conselho Deliberativo da Fundação tem por missão aprovar e revisar a política geral de proteção de dados da Fundação;

II – O Conselho Fiscal da Fundação tem por missão estatutária fiscalizar o cumprimento das normas no âmbito da Entidade;

III – Compete à Diretoria-Executiva:

- a) Regulamentar as disposições desta Política;
- b) Desenvolver medidas que garantam a segurança e a privacidade dos dados pessoais;
- c) Deliberar sobre casos de violação desta Política, na forma da legislação pertinente;
- d) Nomear o Encarregado de Dados Pessoais (*DPO*); e
- e) Monitorar a implementação e o atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

IV - Compete às unidades administrativas da Fundação a função de operadores de dados, sendo responsabilidade de seus chefes e dos executores de contratos:

- a) Garantir a segurança dos dados por meios tecnológicos adequados e eficientes; e
- b) Estabelecer mecanismos de acompanhamento das operações de tratamento de dados;
- c) Manter a integridade dos cadastros, formulários e documentos;
- d) Informar aos superiores sobre riscos de descumprimento das normas de proteção de dados.

V - Compete ao Encarregado (*DPO*):

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- c) Orientar os colaboradores da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) Executar outras eventuais atribuições determinadas pela Diretoria-Executiva relacionadas à função ou que venham a ser estabelecidas em normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional; e
- e) Elaborar o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Fundação deverá manter em seu plano anual de capacitação a previsão de treinamento continuado para que haja em seu corpo técnico todas as habilidades requeridas para proteção da privacidade e o cumprimento das normas de que trata a LGPD e esta política.

Os documentos físicos que tratam de dados pessoais deverão ser digitalizados e descartados, exceto quando a legislação exigir a sua guarda física.

O acesso aos documentos e dados pessoais será controlado e restrito aos operadores que sejam imprescindíveis para o tratamento dos dados e informações.